



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
REGISTRO CGE Nº 24-00945-4

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA – DETRAN/PB, torna público que no dia **30 de julho de 2024**, à partir das **08:00** horas, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis da publicação do aviso deste Edital, fará realizar **LEILÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, por intermédio da Leiloeira Oficial, Jéssica Queiroga Magliano, **inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o n.º 017/2019**, credenciado junto ao DETRAN/PB por intermédio do Edital de Chamamento para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, publicado em Diário Oficial no dia 17 de setembro de 2020 e segundo os termos do contrato administrativo n.º 106/2020, ou por intermédio do Leiloeiro Administrativo designado e nomeado através da Portaria nº 160/2020/DS, o servidor Rafael Neves de Miranda, matrícula nº 2064-8, de veículos removidos e apreendidos em depósitos, sob a guarda do Batalhão de Trânsito da Polícia Militar do Estado da Paraíba – BPRAN/JP, não procurados e/ou reclamados por seus respectivos proprietários, discriminados em lista anexa **(ANEXO I)**, em conformidade com o art. 271 e art. 328, da Lei nº. 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, de 23 de setembro de 1997; Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016, que regulamentou o processo de alienação dos veículos removidos a qualquer título para os pátios dos órgãos de trânsito, e Lei nº 13.160 de 25 de agosto de 2015; Lei nº 13.281 de 04 de maio de 2016; Lei nº 12.977 de 20 de maio de 2014; Edital de Chamamento Público publicado no DOE em 17/09/2020, **Contrato de**



Prestação de Serviços Técnicos nº 0106/2020 registrado na CGE nº 20-01628-7 e seu extrato do aditivo publicado no DOE em 28/09/2023 e pelas disposições deste Edital, nas condições abaixo:

1. CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO

- 1.1. O Leilão ocorrerá através do site www.maglianoileiloes.com.br, nos dias **30 de julho de 2024**, a partir das **08:00** horas.
- 1.2. Os interessados poderão ofertar pré-lances, por meio eletrônico através do site www.maglianoileiloes.com.br, a partir das 08:00 horas do dia da publicação do Edital do Leilão, os quais serão convertidos em lances no início da sessão pública, podendo a oferta ser superada até a finalização da contagem regressiva de 120 (cento e vinte) segundos, que será reiniciada sempre que houver nova oferta, até que não possuam mais interessados em ofertar lances e/ou se encerre o tempo determinado.
- 1.3. O leilão será realizado somente na modalidade online, conforme regras e procedimentos previstas neste edital.
 - 1.3.1. Para participar de forma online basta acessar o *site* do leilão, realizar o cadastro e ofertar seus lances via internet, acompanhando os lances de terceiros.
- 1.4. Será disponibilizado, através do portal www.maglianoileiloes.com.br, o acesso ao leilão para visitação virtual e oferta de lances.
- 1.5. A VISITAÇÃO ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no horário das 08:00h às 12:00h nos dias úteis compreendidos entre 25 e 26/07/2024, no seguinte endereço: Lot. Henrique Sá, João Pessoa/PB - CEP: 58020-325 (BPTRAN/PMPB). Na inspeção visual é vedada quaisquer outros procedimentos tais como manuseio, experimentação e ou remoção de peças.
 - 1.5.1. Não haverá visitação no dia de realização do leilão.

2. DO OBJETO DO LEILÃO

- 2.1. O presente leilão tem por objeto a alienação dos veículos constantes do **ANEXO I** deste edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO**



em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao DETRAN/PB o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio da Leiloeira Oficial, Jéssica Queiroga Magliano, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o n.º 017/2019, credenciado junto ao DETRAN/PB por intermédio do Edital de Chamamento para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, publicado em Diário Oficial no dia 17 de setembro de 2020 e segundo os termos do contrato administrativo n.º 106/2020, ou por intermédio do Leiloeiro Administrativo designado e nomeado através da Portaria nº 160/2020/DS, o servidor Rafael Neves de Miranda, matrícula nº 2064-8.

- 2.2. Os bens, objeto do presente leilão, serão ofertados por uma estimativa de peso em quilograma, podendo variar para mais ou menos.
- 2.3. A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública é em torno de 245.601 (Duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e um quilogramas).**
- 2.4. O Lance Inicial será de R\$ 1,06/kg (Um real e seis centavos por quilograma).
- 2.5. O valor estimado de arrematação será de R\$ 260.337,06 (Duzentos e sessenta mil, trezentos e trinta e sete reais e seis centavos).

3. DOS LOTES

- 3.1. Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se localizados no seguinte endereço: Lot. Henrique Sá, João Pessoa/PB - CEP: 58020-325 (**BPTRAN/PMPB**). As fotos divulgadas no PORTAL (www.maglianoleiloes.com.br) são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.
- 3.2. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o DETRAN/PB e a Leiloeira por eventuais vícios existentes no bem adquirido.
- 3.3. A retirada dos bens apregoados, bem como o transporte dos mesmos, ficará por conta do arrematante.
- 3.4. Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no **ANEXO I** do presente Edital.



3.4.1. Os lotes a serem apreçados estão assim classificados, em conformidade com a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN:

3.5.1.2. **“Sucatas Inservíveis”** aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão.

3.4.2. Os lotes classificados como **“Sucatas Inservíveis”** só poderão ser arrematados por empresas regulares do ramo de siderurgia, fundição ou reciclagem, na forma do disposto na Resolução CONTRAN 623/2016 e que atendam as condições de habilitação previstas no edital.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

4.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL (www.maglianoleiloes.com.br), o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

4.2. Este Leilão é restrito a Pessoas Jurídicas, regularmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e tenham apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste Edital.

4.3. É vedada a participação de Pessoas Jurídicas:

4.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

4.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o DETRAN/PB;

4.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Estado, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

4.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.3.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.7. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da



União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

5. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

5.1. Após a publicação do aviso do leilão, as empresas interessadas terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para habilitarem-se nesta hasta pública, quando deverão entregar cópia autenticada dos documentos abaixo listados, no Departamento Estadual de Trânsito-PB, sito à Rua Emília Batista Celane, s/n, Mangabeira VII, João Pessoa/PB, CEP 58058-280, à Comissão de Leilão:

5.1.1. Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, ou Declaração de Firma Individual;

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.1.3. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

5.1.4. Alvará de Funcionamento;

5.1.5. Contrato(s) com siderúrgica(s) que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos;

5.1.6. Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, na descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:

5.1.6.1. Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, os prensando e produzindo pacotes de material ferroso prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica;

5.1.6.2. Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluídos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio e etc);

5.1.6.3. No mínimo duas chaves de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda;



- 5.1.6.4. Tesoura de corte “Desencarcerador” (hidráulico ou elétrico), com capacidade de corte superior a 250kN ou 25t;
- 5.1.6.5. Empilhadeira ou pá carregadeira para movimentação das sucatas ferrosas;
- 5.1.6.6. Caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resoluções do CONTRAN.
- 5.1.7. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 5.1.6;
- 5.1.8. Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos ou contrato com empresa do ramo que executará o serviço e tenha a respectiva licença;
- 5.1.9. Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluídos e outros poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria-prima apurada à indústria (material ferroso, alumínio, etc), pelo adequado encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais.
- 5.1.10. Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.
- 5.1.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;
- 5.1.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;



5.1.15. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. Somente após a análise da documentação solicitada é que a empresa estará devidamente habilitada a participar da hasta pública.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS E DA VISITAÇÃO

6.1. Findo o prazo previsto para apresentação da documentação relativa a habilitação preliminar, o DETRAN/PB terá o prazo de 03 (três) dias úteis para analisar e lavrar Ata de Habilitação Preliminar divulgando-a no portal do DETRAN/PB – <https://detran.pb.gov.br> e da leiloeira oficial – www.maglianoleiloes.com.br, com a relação da(s) empresa(s) devidamente habilitada(s) a participar(em) do leilão.

7. DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

7.1. A leiloeira dará início aos trabalhos no dia e horários estipulados neste Edital, independentemente da quantidade de participantes e de empresas habilitadas que estiverem presentes, e efetuará a leitura integral do presente Edital, sanando quaisquer dúvidas anteriormente ao início da hasta pública.

7.2. Os lances serão ofertados de forma online através do PORTAL www.maglianoleiloes.com.br.

7.3. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.4. O incremento dos lances ficará a critério da leiloeira, podendo ser alterado pela mesma no decorrer do leilão, decisão que será prontamente comunicada aos licitantes presentes.

7.5. Os encerramentos dos lotes ocorrerão sequencialmente, em horários pré-definidos no site da leiloeira, observando-se que havendo lance



dentro dos 120 segundos finais para encerramento do lote, abrir-se-á novo prazo de 120 segundos, findo os quais, não havendo novos lances, encerrar-se-á o leilão do item, com declaração do arrematante vencedor.

7.6. O encerramento dos lotes se dará de forma autônoma, sem intervenção humana.

7.7. A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados através da internet. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretroatáveis e significam compromisso assumido perante esta licitação pública, nos termos da legislação federal. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site. Os lances não se consideram concretizados, quando do envio pelo usuário e sim QUANDO DA CONFIRMAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO POR PARTE DO SISTEMA DA PLATAFORMA, posto que se deve levar em conta o fato de que há diferentes velocidades nas transmissões de dados dependentes de fatores alheios ao controle do provedor de internet. A leiloeira oficial ou leiloeiro administrativo, não se responsabilizam pela falta de requisitos técnicos mínimos necessários e eventuais falhas de conexão, que impossibilitem o interessado acessar nosso sistema “ONLINE”, ofertar lances e receber mensagens. A leiloeira oficial ou administrativo e o DETRAN PB não são responsáveis pelos lances ofertados posteriormente ao fechamento do lote.

7.8. Os participantes, devidamente habilitados, efetuarão lances a partir do preço mínimo de avaliação definido neste Edital, sendo considerado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

7.9. O Lance Inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em **R\$ 1,06/kg (Um real e seis centavos por quilograma)**.

7.10. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao estabelecido pela leiloeira no início da arrematação, podendo a Comissão de Leilão ou a leiloeira alterar essa diferença no decorrer do pleito, tornando público a alteração.

7.11. Será lavrada uma Ata de Certame, na qual serão registrados os atos praticados durante o leilão, desde a sua abertura até o seu fechamento.

7.12. Encerrado o leilão e adjudicado o objeto ao vencedor, será assinado Termo de Arremate, nos moldes do Anexo III.



7.13. **PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM, PREÇO DE RESERVA OU VALOR MÍNIMO DE VENDA** - é o valor mínimo estipulado pelo DETRAN/PB para a venda do bem.

7.13.1. O valor atribuído para o lance inicial exibido no SÍTIO ELETRÔNICO (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) não é o preço mínimo de venda do bem/lote (“preço de reserva” ou “valor mínimo de venda”).

7.13.2. O valor mínimo de venda do bem (“preço de reserva” ou “valor mínimo de venda”) deve ser igual ou maior que o valor da avaliação.

7.13.3. Será considerado vencedor quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor mínimo de venda do bem (“preço de reserva” ou “valor mínimo de venda”).

7.14. Após o encerramento do leilão, a autoridade competente do DETRAN/PB será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VII, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos termos do inciso XIII, do art. 31 da Resolução nº 623/16 do CONTRAN.

7.15. Até a retirada dos bens arrematados o DETRAN/PB poderá, por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade ou irregularidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

8. DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE

8.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).

8.2. O preço do bem arrematado e os valores devidos ao Detran deverão ser feitos de acordo com a quantidade em quilogramas de materiais retirados e descaracterizados do pátio da Sede do DETRAN/PB, através de rede bancária, com vencimento para o dia da retirada, estando disponíveis no PORTAL www.maglianoileiloes.com.br . Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.

8.2.1. Os valores líquidos oriundos das arrematações pagos pelos arrematantes serão depositados em conta do DETRAN/PB, na forma do art. 32 da Resolução 623 do CONTRAN.



- 8.3. Caso o leilão seja realizado por leiloeiro(a) oficial, os arrematantes, após a emissão de RPA (Recibo de
- 8.4. Autônomo) pela leiloeira, terão que pagar a remuneração do mesma (leiloeira), no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, pago totalmente pelo arrematante com base no peso total do quantitativo de veículos e materiais ferrosos destinados a trituração; através de boleto, transferência bancária, depósito bancário identificado, TED, DOC ou PIX.
- 8.5. O valor de comissão citado no item 8.3 do edital será pago sobre os 60% (sessenta por cento) do quantum previsto no item 12.1 do Edital, os 40% (quarenta por cento) ou seu respectivo saldo de comissão serão pagos após a pesagem completa e exatidão sobre o serviço executado.
- 8.6. Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo de arrematação, já que o quantum só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material nos respectivos Pátios do DETRAN/PB, os 40% (quarenta por cento) ou saldo deverá ser pago após fim da execução completa do serviço aqui estabelecidos no edital de leilão.
- 8.6.1. A modalidade de pagamento ficará a cargo do leiloeiro, a qual será a responsável pela devida cobrança do percentual contido no item 8.3.
- 8.7. Os valores devidos a leiloeira oficial não estão inclusos no valor do lance ofertado.
- 8.8. A empresa arrematante que deixar de efetuar o pagamento devido e deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerada inadimplente e submetida às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, devendo recolher multa equivalente a 10% do valor estimado de arrecadação, além do impedimento de participar dos Leilões Do Detran/PB pelo prazo de 01 (um) ano.

9. DA RETIRADA DOS BENS

- 9.1. Assinado o contrato, a Comissão de Leilão emitirá Ordem de Retirada à Contratada, contendo o endereço e a relação dos bens que devem ser retirados.
- 9.2. Os bens objetos da presente licitação encontram-se depositados na localidade discriminada no item 1.5.



9.3. Após o recebimento da Ordem de Retirada, a Contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias para concluir a retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, devendo ser autorizado pela Comissão de Leilão.

9.4. Após este prazo, caso não tenham sido concluídos os serviços, a empresa arrematante estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

9.5. A retirada somente será autorizada mediante apresentação da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e referente ao arremate.

9.5.1. A NFA-e é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba – Sefaz-PB, mediante o pagamento de: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS; e, Taxa de emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e.

9.5.2. A obtenção das guias bancárias de pagamento do ICMS e da taxa de emissão, bem como a obtenção da NFA-e emitida após os pagamentos pode ser feita pelo próprio arrematante através da Internet, no portal da Sefaz-PB, no link <https://www.sefaz.pb.gov.br/cidadao/leilao-veicular-gr1>.

10. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

10.1. Encerrado o Leilão, o arrematante será convocado, mediante ofício ou por meio eletrônico da área responsável da contratante, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar eletronicamente o contrato.

10.2. Sendo utilizado o encaminhamento eletrônico, o instrumento será remetido para o endereço informado pelo arrematante, cujo recebimento será considerado, independente de mensagem de retorno.

10.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, tendo seu termo final antecipado com a conclusão total das obrigações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE/CONTRATADO



- 11.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;
- 11.2. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.
- 11.3. Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local em que se encontrarem (conforme item 3.1), que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassi dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;
- 11.3.1. Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.
- 11.3.2. Deverá ser fornecida à Comissão de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos tickets de pesagem.
- 11.3.3. No caso de veículo de médio/grande porte (caminhão, ônibus, micro-ônibus, etc.) a contratada deverá ainda entregar à Comissão de Leilão todas as plaquetas de identificação.
- 11.4. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.
- 11.4.1. A Contratada poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.
- 11.4.2. A Contratante terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da Contratada até o cumprimento total da obrigação.
- 11.5. Só será permitida a comercialização do material ferrosos adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.



11.6. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

11.6.1. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.

11.7. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

11.8. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.

11.8.1. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

11.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio do Detran/PB e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.

11.10. Efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de Leilão. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.

11.10.1. Deverá apresentar à Superintendência do Detran/PB relatório do material recolhido, com os devidos comprovantes (tíquetes de balança), informando o desconto aplicado, relativo ao valor a ser pago ao DETRAN/PB. As informações mínimas a constarem no relatório deverão ser: Data, Peso (kg), Impureza (kg), Valor (R\$), Transportador, Placa do veículo que fará o transporte.

11.10.2. Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

11.11. Organizar, sob a orientação da Comissão de Leilão, o pátio da Contratante após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos.



11.12. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

11.13. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE

12.1. O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, antes do início da execução da Ordem de Serviço, por meio de Boleto, emitido pela Administração/Contratante, cujo prazo de validade será de até 5 (cinco) dias, no valor de 60% (sessenta por cento) do total informado de acordo com a quantidade estimada em quilogramas do material constante na referida ordem.

12.2. Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo de arrematação, já que o *quantum* só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material nos locais definidos pelo DETRAN/PB, os parâmetros de peso estimado serão aqueles estabelecidos no item 2.3 desde Edital.

12.3. A retirada dos veículos só será efetivamente autorizada após confirmação de pagamento pelo Núcleo de Orçamento e Finanças da Contratante;

12.3.1. A NFA-e é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba – Sefaz-PB, mediante o pagamento de: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS; e, Taxa de emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e.

12.3.2. A obtenção das guias bancárias de pagamento do ICMS e da taxa de emissão, bem como a obtenção da NFA-e emitida após os pagamentos pode ser feita pelo próprio arrematante através da Internet, no portal da Sefaz-PB, no link <https://www.sefaz.pb.gov.br/cidadao/leilao-veicular-gr1>.

12.4. Ao final da retirada dos bens, considerando possíveis alterações entre a quantidade estimada e a apurada após a pesagem dos objetos prensados, a Comissão de Leilão fará o ajuste quanto à diferença, e emitirá novo Boleto, com prazo de validade de 5 (cinco) dias, para o Arrematante recolher o que ainda for devido ao Estado e após a apresentação da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e referente ao arremate.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:



- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da retirada dos bens arrematados;
 - 13.1.3. Fraudar qualquer das disposições do presente Edital;
 - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 13.1.6. Não manter a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, após o prazo estipulado no item 8.2;
 - 13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das Ordens de Retiradas não executadas, no caso de inexecução total.
 - 13.2.3.1. Caso os bens arrematados não sejam retirados em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Retirada emitida pela Comissão de Leilão, será considerada inexecução total do objeto;
 - 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
 - 13.2.5. Em caso de inexecução total do objeto, o arrematante/contratado pagará, em favor do DETRAN/PB, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e não recolhido.
 - 13.2.6. A multa deverá ser recolhida via Boleto, a ser emitida pela Contratante;



- 13.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 13.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando a às penalidades acima estabelecidas.
- 13.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 13.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 13.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA RESCISÃO

14.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou decorrentes da licitação ou do contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acarretará as consequências previstas nos termos do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

14.4. O contrato poderá ser distratado, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos próprios autos do processo que motivou a contratação, desde que haja conveniência para a Administração.

14.5. O distrato será precedido da motivação escrita e fundamentada da Comissão de Leilão à Autoridade competente.

15. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar junto ao DETRAN/PB, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, dirigido a Leiloeira Oficial ou Leiloeiro Administrativo designado, em até 03 (três) dias úteis antes da realização do leilão. Eventual recurso deverá ser protocolado junto ao DETRAN/PB, no prazo de até 05



(cinco) dias úteis após o encerramento do leilão, dirigido à Autoridade Competente do DETRAN/PB, que, no uso de suas atribuições, procederá com o julgamento.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

15.5. A solicitação de esclarecimento a respeito das condições estipuladas neste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, deverá ser objeto de consulta por escrito, diretamente a Comissão de Leilão, no endereço constante no preâmbulo deste edital, em até 5 (cinco) dias úteis que anteriores à data prevista para a realização do leilão.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7. As peças impugnatórias, os pedidos de esclarecimentos e as respectivas respostas serão anexadas nos autos desta licitação e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado além de serem disponibilizadas no site <https://detran.pb.gov.br>.

15.8. Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia do final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no DETRAN/PB.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO



16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultada na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam conseqüências.

16.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

16.5. A decretação de nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente contratação visa dar cumprimento ao disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei 13.160, de 25 de agosto de 2015, que alterou o Código de Trânsito Brasileiro, e na Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT.

17.2. O valor ofertado deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos e transporte/frete necessários (se for o caso);

17.3. A relação de bens constante na Ordem de Retirada estará sujeita à alteração em função de restrições administrativas, judiciais e regularização que porventura venham a ocorrer durante o prazo de retirada.



17.4. Aplica-se na presente licitação a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações supervenientes, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

17.5. Ao DETRAN/PB reserva-se o direito de:

17.5.1. Adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

17.5.2. Retirar do leilão, até a data da sua realização, quaisquer dos bens (veículos) listados no ANEXO I, em virtude de imposição judicial ou administrativa imposta sobre estes.

17.5.3. Acompanhar todo processo através de seus servidores designados para o fato, através de filmagem e fotografias.

17.6. A Leiloeira Oficial prestará contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o prazo final do pagamento do(s) lote(s), podendo ser prorrogado por igual período autorizado pela Comissão de Leilão previsto no item 5.2, acompanhado das Notas de Arrematação e a Ata do Leilão.

17.7. Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a remoção, carga, descarga, transporte e outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando o DETRAN/PB isento de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.

17.8. Fica o Detran/PB isento de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou materiais que porventura venham a ocorrer durante sua movimentação ou retirada dos bens, recaindo tal responsabilidade sobre o arrematante ou ainda pessoa ou empresa por ele contratada.

17.9. Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretroatável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.

17.10 CAMPO DE ATUAÇÃO – A Leiloeira não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o DETRAN/PB, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões eletrônicos, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), assim como sobre as vistorias de identificação



realizadas nos veículos e demais serviços prestados na forma do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos nº 0106/2020 registrado na CGE nº 20-01628-7 e seu extrato de aditivo publicado **no DOE em 28/09/2023** e pelas disposições deste Edital.

17.11 SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL.

17.12. A Leiloeira, a seu exclusivo critério, devidamente fundamentado, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital, devendo comunicar imediatamente ao DETRAN/PB.

17.13. A Leiloeira não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle, como o acesso à internet por parte do interessado. Nesse caso, a suspensão do portal por quaisquer eventualidades deverá ser comunicada em até 24h (vinte e quatro horas) à Comissão de Leilão do Detran-PB.

17.14. Ficam, também, desde já, através do presente edital, em conformidade com o § 3º do artigo 19 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, de 06 de setembro de 2016, todos os interessados que tiverem crédito sobre o veículo, notificados de que poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

17.15. Qualquer esclarecimento será prestado através do E-mail: leilao@detran.pb.gov.br.

17.16 O DETRAN/PB, a Leiloeira Oficial ou Leiloeiro Administrativo, aconselham aos interessados que vistorem os bens/lotes pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.

17.17. O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado o fato que ensejou a apreensão.

17.18 A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.

17.19 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.



17.20 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo DETRAN/PB, com base na legislação em vigor.

18 DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado que seja.

19 ANEXOS DO EDITAL

19.1. ANEXO I - Relação de bens;

19.2. ANEXO II - Termo de Arremate;

19.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Sessão.

19.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato.

João Pessoa - PB, 08 de julho de 2024.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente
DETRAN/PB





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE LEILÃO

ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS (VEÍCULOS)

Leilão Detran-PB: 029/2024 - Composição do Lote: 029/2024.0001

Item	Placa	UF	Chassi	Marca/Modelo	Cor	Quantidade	Estimativa Peso Médio (Kg)	Pátio	Cidade
0002				VW/GOL 1.0	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0003				FIAT/ELBA WEEKEND	VERMELHA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0004				FIAT/UNO ELECTRONIC	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0005	MNQ3979		8AWZZZ377VA922367	IMP/VW GOL CL 1.6 MI	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0006				FIAT/UNO MILLE	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0007				FIAT/UNO MILLE	VERMELHA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0008				VW/GOL 1.0	DOURADA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0009				VW/GOL 1.0	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0010				FIAT/UNO ECONOMY	VERMELHA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0011				FORD/KA	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0012				GM/CELTA	CINZA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0013				GM/CHEVETTE SL 1.6	VERDE	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0014				FORD/ESCORT L	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0015				GM/KADETT IPANEMA SL/E	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0016				GM/CHEVETTE SL 1.6	CINZA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0017				FORD/FIESTA	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0018				VW/GOL 1.0	FERRO	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0019				GM/CHEVETTE	BEGE	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA



DTRPRC202424169V01



Assinado com senha por [DTR70819] [SENHA] RAFAEL NEVES DE MIRANDA em 08/07/2024 - 10:26hs.
Documento Nº: 5211843.42720377-4392 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5211843.42720377-4392>

0020				GM/CHEVETTE	AZUL	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0021				GM/CHEVETTE	BEGE	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0022				VW/GOL 1.0	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0023				FORD/ESCORT L	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0024				GM/CHEVETTE	AZUL	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0025				GM/CHEVETTE SL 1.6	BEGE	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0026				GM/MONZA SL/E 1.8	AZUL	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0027				VW/GOL 1.0	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0028				VW/GOL 1.0	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0030				VW/SANTANA	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0031				VW/GOL 1.0	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0032				VW/GOL 1.0	VERMELHA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0033				VW/SANTANA	VERMELHA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0034				FORD/FIESTA	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0035				GM/CORSA SUPER	VERDE	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0036				VW/FUSCA	BEGE	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0037				VW/FUSCA	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0038				GM/CHEVETTE	VERMELHA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0039				GM/MONZA SL/E 1.8	VERMELHA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0040				FIAT/UNO MILLE	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0041				VW/FUSCA	VERMELHA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0042				GM/CHEVETTE SL	CINZA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0043				FORD/CORCEL	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0044				FIAT/PREMIO S 1.5	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0045				GM/CHEVETTE	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0046				SEM MARCA/SEM MODELO	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0047				GM/CORSA WIND	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0048				I/CHEVROLET AGILE LTZ	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0049				VW/PASSAT LSE	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0050				CHEVROLET/CLASSIC	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0051				SEM MARCA/SEM MODELO	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0052				FERRO	FERRO	1	1	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0053				GM/CHEVETTE	BEGE	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA



DTRPRC202424169V01



0054			GM/CHEVETTE	FERRO	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0055			SEM MARCA/SEM MODELO	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0056			GM/CORSA WIND	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0057			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0058			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0059			CHEVROLET/CLASSIC LS	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0060			GM/CHEVETTE SL	VERDE	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0061			GM/CHEVETTE	AZUL	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0062			VW/GOL 1.0	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0063			FORD/FIESTA	AZUL	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0064			FIAT/PALIO EX	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0065			GM/CHEVETTE	BEGE	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0066			FORD/FIESTA	CINZA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0067			GM/CORSA GL	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0068			VW/GOL 1.0	VERMELHA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0069			FIAT/UNO MILLE	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0070			FIAT/UNO MILLE	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0071			FIAT/UNO MILLE	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0072			FIAT/TEMPRA 16V	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0073			GM/CORSA SUPER	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0074	QFO9559	LXYXCBL05D0533382	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0075			I/LONCIN DANK DC50	PRATA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0076	QFZ3419	LXYXCBL05F0346579	I/SHINERAY XY 50 Q	BRANCA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0077			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0078			I/CHARMING BRAVAX BX50CC	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0079	KKV8683	9C2MC35003R138188	HONDA/CBX 250 TWISTER	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0080			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0081			HONDA/CG 125	VERDE	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0082			I/BASHAN JONNY HYPE 50	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0083			I/LONCIN ITALIKA XT50	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0084			JTA/SUZUKI EN125 YES	AMARELA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0085			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0086	KLH3884	9C6KE122090069665	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA



DTRPRC202424169V01



0087			I/SHINERAY XY 50 Q	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0088			HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0089	QFM9358	LXYXCBL02E0280006	I/SHINERAY XY 50 Q	PRATA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0090			SUNDOWN/HUNTER 100	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0091			HONDA/NXR125 BROS ES	PRATA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0092			HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0093			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0094			I/BASHAN JONNY HYPE 50	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0095	OFX0057	9CDNF41ZJBM342266	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	AZUL	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0096			YAMAHA/XTZ 125K	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0098	OFE3I51	9C2JB0100HR233714	HONDA/POP 110I	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0099			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0100			I/TRAXX JL50Q 2	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0101			JTA/SUZUKI EN125 YES SE	PRATA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0102	OGC2152	9C2KC2500JR128756	HONDA/CG 160 START	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0103			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0104			I/TRAXX JL50Q 2	AZUL	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0105			HONDA/CG 125 TODAY	BRANCA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0106	KJQ5149	9C2JC30103R263733	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0107			HONDA/CG 125 TODAY	BRANCA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0108			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0109			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0110			IROS/ONE 125	PRATA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0111			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0112			I/SHINERAY XY 50 Q	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0113			HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0114			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0115			I/SHINERAY XY 50 Q	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0116	OEY6721	LWYMCA200E6002990	I/SHINERAY XY 50 Q	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0117			YAMAHA/XTZ 125K	AZUL	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0118			I/SHINERAY XY 50 Q	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0119			YAMAHA/YBR 125ED	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0120			YAMAHA/YBR 125ED	ROXA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA



DTRPRC202424169V01



0121	QSA7980	9C2KC2500JR029992	HONDA/CG 160 START	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0122			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0123			HONDA/NXR125 BROS ES	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0124			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0125			HONDA/CG 125 TITAN	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0126			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0127	MOU7697	94J2XDCF77M018980	SUNDOWN/MAX 125 SE	AZUL	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0128			FIAT/UNO MILLE	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0129			RENAULT/CLIO RL 1.0	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0130			VW/KOMBI	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0131			FIAT/UNO MILLE	VERDE	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0132			FIAT/UNO MILLE	AZUL	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0133			FORD/KA	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0134			FORD/KA	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0135			VW/SANTANA CL 1800 I	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0137			GM/CELTA	VERMELHA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0138			FIAT/PALIO EL	AZUL	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0139			I/BASHAN JONNY HYPE 50	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0140			I/BASHAN JONNY HYPE 50	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0141			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0142			I/BASHAN JONNY HYPE 50	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0143			TRAXX/JL50 Q2	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0144			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0145			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0146			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0147			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0148			SEM MARCA/SEM MODELO	BRANCA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0149			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0150			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0151			SEM MARCA/SEM MODELO	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0152			I/WUYANG WY48Q-2	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0153			TRAXX/JL50 Q2	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0154			I/BASHAN JONNY HYPE 50	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA



DTRPRC202424169V01



0155			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0156			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0157			I/SHINERAY XY 50 Q	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0158			SEM MARCA/SEM MODELO	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0159			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0160			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0161			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0162			TRAXX/JL50 Q2	AZUL	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0163			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0164			YAMAHA/YBR125 FACTOR K	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0165			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0167			GM/CORSA SUPER	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0168			FIAT/UNO MILLE	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0169	CIJ4136	9BGSE80NVTC618114	GM/CORSA GL	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0170			CHEVROLET/CLASSIC	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0171			CHEVROLET/CLASSIC	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0172			FORD/KA	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0173			GM/CORSA GL	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0174			FIAT/PALIO EX	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0175	MNI6983	9BWCA05X65T134460	VW/GOL 1.0	CINZA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0176			GM/CORSA WIND	VERDE	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0177			FIAT/UNO VIVACE 1.0	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0178			FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	AZUL	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0179			FIAT/FIORINO IE	VERDE	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0180			FIAT/UNO MILLE	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0181			FIAT/PALIO EX	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0182			FORD/KA	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0183			GM/CELTA	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0184			GM/VECTRA GL	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0185			GM/CORSA HATCH	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0186			FIAT/MAREA ELX	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0187			GM/CELTA	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0188			FIAT/UNO VIVACE 1.0	CINZA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA



DTRPRC202424169V01



0189			RENAULT/CLIO RL 1.0	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0191	MNS3132	9BGTT69C0XB316546	GM/ASTRA GL	AZUL	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0192			FORD/KA	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0193			FIAT/UNO MILLE	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0194	MMZ0672	9BWZZZ30ZTP009856	VW/GOL 1000	CINZA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0195			GM/CORSA SEDAN PREMIUM	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0196			GM/CORSA CLASSIC	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0197			FIAT/PALIO EX	VERMELHA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0198			FIAT/UNO MILLE	FERRO	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0199			GM/CORSA WIND	VERDE	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0200			VW/SANTANA CL 1800 I	CINZA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0201			FIAT/UNO SPORTING 1.4	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0202			FIAT/UNO MILLE	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0203			FIAT/PALIO EX	CINZA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0204			CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0205			VW/GOL 1.0	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0206			FORD/KA	CINZA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0207			FIAT/UNO MILLE	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0208			I/MMC LANCER 2.0	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0209			FORD/KA	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0210			FIAT/SIENA FIRE FLEX	MARROM	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0211			FORD/FIESTA	ROXA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0212	MNV2110	9BWZZZ377VT245617	VW/GOL 16V	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0213			FORD/KA	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0214			GM/CORSA GL	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0215	KGW1952	9BWCA05Y75T077372	VW/GOL SPECIAL	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0216			GM/CHEVETTE	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0217			I/FORD RANGER XL	VERMELHA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0218			GM/CORSA CLASSIC	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0220			VW/GOL 1.0	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0221			VW/PARATI 1.6	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0222			FORD/ESCORT L	AZUL	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0223			FIAT/UNO MILLE	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA



0224			FIAT/UNO MILLE	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0225			VW/GOL 1.0	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0226			FIAT/ELBA WEEKEND	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0227			FORD/ESCORT L	BEGE	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0228			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0229			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0230			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0231			DAFRA/SUPER 50	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0232			TRAXX/JL50Q-9	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0233			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0234			SUNDOWN/HUNTER 100	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0235			SAZAKI/JET SUY 50CC	AMARELA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0236			I/SHINERAY XY 50 Q	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0237			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0238			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0239			TRAXX/JL50 Q2	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0240			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0241			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0242			I/BASHAN JONNY HYPE 50	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0243			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0244			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0245			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0246			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0247			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0248			DAFRA/SUPER 50	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0249			TRAXX/JL50 Q2	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0250			I/SHINERAY XY 50 Q	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0251			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0252			I/BASHAN JONNY HYPE 50	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0253			SEM MARCA/SEM MODELO	BRANCA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0254			HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0255			YAMAHA/XTZ 125K	AZUL	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0256			HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA



0257			HONDA/CG CARGO KS	BRANCA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0258			I/DAELIM VS 125	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0259			YAMAHA/YBR 125ED	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0260			HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0261			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0262			I/SHINERAY XY 50 Q	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0263			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0264			I/BASHAN JONNY HYPE 50	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0265			TRAXX/JL50 Q2	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0266			JTA/SUZUKI INTRUDER 125	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0267			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0268			TRAXX/JL50 Q2	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0269			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0270			HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0271			HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0272			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0273			SEM MARCA/SEM MODELO	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0274			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0275			SEM MARCA/SEM MODELO	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0276			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0277			HONDA/CG CARGO KS	BRANCA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0278			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	BRANCA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0279			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0280			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0281			I/WUYANG WY48Q-2	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0282			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0283			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0284			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0285			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0286			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0287			DAFRA/KANSAS 150	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0288			SUNDOWN/MAX 125 SE	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0289			HONDA	BRANCA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA



DTRPRC202424169V01



0290			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0291			HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0292			HONDA/CG 125 TITAN ES	PRATA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0293			YAMAHA/DT 180	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0294			SEM MARCA/SEM MODELO	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0295			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0296			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0297			YAMAHA/DT 180	AZUL	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0298			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0299			TRAXX/JL50 Q2	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0300			TRAXX/JL50 Q2	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0301			TRAXX/JL50 Q2	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0302			HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0303			SEM MARCA/SEM MODELO	ROXA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0304			YAMAHA/DT 180	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0305			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0306			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0307			TRAXX/JL50 Q2	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0308			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0309			YAMAHA/DT 180	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0310			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0311			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0312			HONDA/CG 125 TODAY	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0313			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0314			SEM MARCA/SEM MODELO	BRANCA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0315			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0316			YAMAHA/DT 180	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0317			YAMAHA/DT 180	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0318			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0319			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0320			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0321			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0322			DAFRA/SUPER 100	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA



DTRPRC202424169V01



0323			HONDA/CG 150 TITAN KS	AMARELA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0324			HONDA/CG 125 TITAN KS	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0325			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0326			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0327			HONDA/C100 BIZ	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0328			HONDA	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0329			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0330			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0331			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0332			DAFRA/SUPER 50	PRATA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0333			YAMAHA/YBR 125ED	ROXA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0334			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0335			YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0336			JTA/SUZUKI AN125	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0337			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0338			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0339			YAMAHA/DT 180	BRANCA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0340			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0341			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0342			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0344			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0345			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	AZUL	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0346			YAMAHA/DT 180	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0347			SEM MARCA/SEM MODELO	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0348			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0349			SEM MARCA/SEM MODELO	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0350			SEM MARCA/SEM MODELO	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0351			HONDA/CG 125 TITAN	ROXA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0352			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0353			HONDA/NX-4 FALCON	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0354			DAFRA/SUPER 100	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0355			SUNDOWN/HUNTER 100	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0359			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA



DTRPRC202424169V01



0360			HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0361			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0362			TRAXX/JL50 Q2	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0363			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0364			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0365			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0366			VW/KOMBI	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0367			FIAT/PALIO FIRE FLEX	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0368			CITROEN/XSARA PICASSO	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0369			FIAT/UNO MILLE	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0370			FIAT/UNO MILLE	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0371			I/MMC LANCER 2.0	AMARELA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0372			VW/PARATI 1.6	CINZA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0373			I/RENAULT MEGANE RT 1.6	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0374			GM/CORSA WIND	AZUL	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0375			FIAT/UNO MILLE	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0376			FORD/FIESTA	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0377			FIAT/UNO MILLE	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0378			FIAT/UNO MILLE	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0379			FIAT/UNO MILLE	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0380			FORD/FIESTA	CINZA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0381			FIAT/UNO MILLE	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0382			GM/CORSA SUPER	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0385			SEM MARCA/SEM MODELO	VERMELHA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0386			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0387			I/FORD FOCUS 2.0L HA	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0388			IMP/ASIA TOWNER SDX	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0389			FORD/DEL REY L	AZUL	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0390			FORD/DEL REY L	VERMELHA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0391			GM/CHEVETTE SL	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0392			SEM MARCA/SEM MODELO	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0393			FIAT/UNO MILLE	VERDE	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0394			FORD/ESCORT L	AZUL	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA



0395			FIAT/PALIO EX	AZUL	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0396			VW/GOLF	AZUL	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0397			FORD/COURIER 1.6 L	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0398			VW/LOGUS GL	CINZA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0399			VW/GOL CL	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0400			VW/PARATI 1.6	BEGE	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0401			VW/BUGRE	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0402			SEM MARCA/SEM MODELO	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0403			GM/CHEVETTE	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0404			SEM MARCA/SEM MODELO - 5.000 KG	VERMELHA	1	5000	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0405			SEM MARCA/SEM MODELO - 5.000 KG	VERMELHA	1	5000	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0406			GM/MONTANA	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0407			FIAT/UNO MILLE	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0408			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0409			FIAT/UNO MILLE	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0410			FIAT/PALIO EX	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0412			RENAULT/CLIO RL 1.0	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0417			GM/KADETT GL	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0418			CHEVROLET/CLASSIC LS	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0419			FIAT/FIORINO IE	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0423			VW/FUSCA	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0425			GM/CHEVETTE	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0432			VW/GOL 1.0	VERMELHA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0433			GM/CELTA	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0434			FIAT/UNO MILLE	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0435			SEM MARCA/SEM MODELO	VERMELHA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0436			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0437			FIAT/UNO MILLE	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0438			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0439			VW/KOMBI FURGAO	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0440			GM/CELTA	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0441			FIAT/PALIO EX	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0442			FIAT/PALIO FIRE FLEX	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA



DTRPRC202424169V01



0444			SEM MARCA/SEM MODELO	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0445			VW/GOL 1.0	FERRO	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0446			GM/CELTA	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0447			FIAT/UNO MILLE	VERMELHA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0448			SEM MARCA/SEM MODELO	VERMELHA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0449			GM/MONZA SL/E 1.8	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0450			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0451			FIAT/UNO MILLE	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0452			SEM MARCA/SEM MODELO	VERDE	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0453			FIAT/UNO MILLE	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0454			FIAT/UNO MILLE	AZUL	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0455			VW/KOMBI	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0456			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0457			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0458			GM/CELTA	FERRO	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0459			GM/MONZA GLS	FERRO	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0460			FIAT/UNO VIVACE 1.0	PRATA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0462			FIAT/UNO MILLE	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0463			GM/MONZA GLS	FERRO	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0464			FIAT/SIENA ELX FLEX	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0465			FORD/FIESTA	VERMELHA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0466			FIAT/UNO MILLE	AZUL	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0467			GM/CELTA	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0468			FORD/BELINA II GL	BRANCA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0469			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0470			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0471			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0473			I/RENAULT MEGANE RT 1.6	VERMELHA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0474			GM/CHEVETTE	VERDE	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0475			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0476			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0477			YAMAHA/YBR 125ED	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0478			BICICLETA	FERRO	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA



DTRPRC202424169V01



0479				BICICLETA	AZUL	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0480				BICICLETA	AZUL	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0481				BICICLETA	AZUL	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0482				BICICLETA	BRANCA	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0483				BICICLETA	PRETA	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0484				BICICLETA	BRANCA	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0485				BICICLETA	PRETA	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0486				BICICLETA	VERMELHA	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0490				BICICLETA	PRETA	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0491				BICICLETA	PRETA	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0492				BICICLETA	PRETA	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0493				BICICLETA	AMARELA	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0494				BICICLETA	VERMELHA	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0495				BICICLETA	PRETA	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0496				BICICLETA	PRETA	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0497				BICICLETA	GRENA	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0498				BICICLETA	BRANCA	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0499				BICICLETA	FERRO	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0500				BICICLETA	FERRO	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0501				BICICLETA	FERRO	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0502				BICICLETA	CINZA	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0503				BICICLETA	FERRO	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0504				BICICLETA	FERRO	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0505				BICICLETA	FERRO	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0506				BICICLETA	PRETA	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0507				BICICLETA	PRETA	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0508				BICICLETA	FERRO	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0509				BICICLETA	FERRO	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0510				BICICLETA	PRETA	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0511				BICICLETA	PRETA	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0512				BICICLETA	GRENA	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0513				BICICLETA	FERRO	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0514				BICICLETA	FERRO	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA



DTRPRC202424169V01



0515			BICICLETA	PRETA	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0516			BICICLETA	PRETA	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0517			BICICLETA	PRETA	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0518			BICICLETA	GRENA	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0519			BICICLETA	FERRO	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0520			BICICLETA	FERRO	1	5	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0522			HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0523			JTA/SUZUKI INTRUDER 125	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0524			HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0525			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0526			HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0527			YAMAHA/YBR125 FACTOR K	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0528			JTA/SUZUKI EN125 YES	PRATA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0529			JTA/SUZUKI EN125 YES SE	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0530			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0531			YAMAHA/TDM 225	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0532			HONDA/XLR 125	AZUL	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0533			YAMAHA/XTZ 125K	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0534			YAMAHA/FAZER YS250	AZUL	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0535			HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0536			GM/PRISMA MAXX	PRETA	1	900	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0538			SEM MARCA/SEM MODELO - 3.000 KG	FERRO	1	3000	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0539			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0540			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0541			SEM MARCA/SEM MODELO	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0542			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0543			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0544			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0545			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0546			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0547			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0548			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0549			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA



0550			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0551			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0552			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0553			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0554			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0555			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0556			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0557			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0558			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0559			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0560			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0561			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0562			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0563			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0564			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0565			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0566			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0567			SEM MARCA/SEM MODELO	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0568			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0569			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0570			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0571			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0572			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0573			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0574			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0575			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0576			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0577			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0578			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0579			I/LONCIN ITALIKA FT125	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0580			I/DAELIM VS 125	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0581			I/BASHAN JONNY HYPE 50	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0582			YAMAHA/YBR 125ED	FERRO	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA



DTRPRC202424169V01



0583			HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0584			HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0585			HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0586			JTA/SUZUKI AN125	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0587			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0588			I/BASHAN JONNY HYPE 50	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0589			DAFRA/SPEED 150	AZUL	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0590			JTA/SUZUKI AN125	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0591			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0592			DAFRA/SUPER 50	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0593			DAFRA/SUPER 50	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0594			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0595			SEM MARCA/SEM MODELO	VERMELHA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA
0596			SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	BPTRAN/JP	JOÃO PESSOA

560

245.601



DTRPRC202424169V01





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE LEILÃO

ANEXO II
TERMO DE ARREIMATE

Considerando o Edital do Leilão nº/2024, do DETRAN/PB, a empresa, com sede na neste ato representada por, abaixo assinado, apresenta o Termo de Arremate.

OBJETO	LOTE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$
Venda de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos que estejam depositados há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios do Batalhão de Trânsito da Polícia Militar do Estado da Paraíba – BPTRAN/JP e sem condições de voltar a trafegar, em quantidade estimada de peso, em quilograma.				

João Pessoa/PB, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

- *Responsável:
- *Telefone:
- *e-mail:
- *Informações obrigatórias.



DTRPRC202424169V01



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE LEILÃO

ANEXO III
ATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

Aos dias do mês de de 2024, reuniu-se a Comissão de Leilão do DETRAN/PB, juntamente com a leiloeira Oficial credenciado junto ao Detran/PB, Vinícius Vidal Lacerda, para a realização do procedimento licitatório, na modalidade Leilão, sob Edital nº 029/2024, que tem por objetivo à venda de MATERIAL FERROSO RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO E TRITURAÇÃO DAS SUCATAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS veículos removidos/retidos e recolhidos no pátio da Sede do BPTRAN/JP, não procurados por seus proprietários e/ou alegados, segundo prévia avaliação. Às 08h00mim o leiloeiro, junto com a equipe de apoio iniciou os procedimentos de credenciamento dos interessados em participar do leilão. Na hora previamente designada, o leiloeiro declarou aberta a sessão e, em seguida, prestou os esclarecimentos acerca da forma de condução do leilão virtual, informando as regras para que fossem oferecidos os lances, através de manifestação de cada interessado e o valor pretendido para o arremate. Após a conclusão do credenciamento, o leiloeiro e sua equipe de apoio procederam ao início da fase de lances virtuais. O arrematante apresentou os documentos necessários à adjudicação ao leiloeiro, que emitiu a respectiva Nota de Venda. Após a conclusão dos trabalhos, obteve-se o resultado conforme se apresenta no Quadro I e o leiloeiro deu por encerrado o trabalho.

QUADRO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. ESTIMADA (KG)	LANCE INICIAL (R\$/KG)	VALOR DA ARREMATAÇÃO (R\$/KG)	VALOR GLOBAL ARREMATADO(R\$)	ARREMATANTE
Venda de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos que estejam depositados há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios do BPTRAN/JP e sem condições de voltar a trafegar, em quantidade estimada de peso, em quilograma. em quantidade estimada de peso, em quilograma.					



DTRPRC202424169V01





João Pessoa/PB, ____ de _____ de 2024.

Rafael Neves de Miranda
Presidente da Comissão de Leilão
DETRAN/PB

Jéssica Queiroga Magliano
Leiloeira Oficial - JUCEP nº 017/2019

Representante do Arrematante



Assinado com senha por [DTR70819] [SENHA] RAFAEL NEVES DE MIRANDA em 08/07/2024 - 10:26hs.
Documento Nº: 5211843.42720377-4392 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5211843.42720377-4392>



DTRPRC202424169V01



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE LEILÃO

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
MINUTA CONTRATO Nº/2024 – DETRAN/PB

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ESTEJAM DEPOSITADOS há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios da EMPRESA TRANSGUARD DO BRASIL REMOÇÃO E ACAUTELAMENTO DE VEÍCULOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e sem condições de voltar a trafegar, EM CONFORMIDADE COM O **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 029/2024**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DETRAN/PB, REPRESENTADA PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB E A EMPRESA _____.

O DETRAN/PB, por intermédio do DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, com sede na Rua Emília Batista Celane, s/n, Mangabeira VII, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.188.376/0001-46, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, o Senhor ISAIAS DANTAS GUALBERTO, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada COMPRADORA/CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que instituiu normas para licitações e contratos administrativos, da Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, que dispõe sobre o depósito e a venda de veículos apreendidos e removidos a qualquer título pela autoridade de trânsito, da Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; da Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos



administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto à venda de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos que estejam depositados há mais de 60 (sessenta) dias no pátio do BPTRAN/PMPB e sem condições de voltar a trafegar.

1.2. As condições estabelecidas no Edital de Leilão Público nº 029/2024 e o Termo de Arremate vinculam-se a este contrato, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DO MATERIAL

2.1. A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública é de 245.601 kg (**Duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e um**)kg, podendo variar para mais ou para menos, cujo montante será informado em cada Ordem de Retirada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, tendo seu termo final antecipado com conclusão total das obrigações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE RETIRADA, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento da Ordem de Retirada, a Contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias para concluir a retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, com antecedência mínima de 30 (dias), devendo ser autorizado pela Administração.

4.2. O valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado é de **R\$ 1,06/kg (Um real e seis centavos) por quilograma.**

4.3. O preço do bem arrematado e os valores devidos ao Detran deverão ser pagos através de rede bancária de acordo com a quantidade estimada em quilogramas de materiais constante na referida ordem, estando disponíveis no PORTAL www.maglianoleiloes.com.br . Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.

4.4. A retirada dos veículos só será efetivamente autorizada após confirmação de pagamento pela Gerência de Finanças/Sub Gerência de Contabilidade da Contratante;

4.5. Ao final da retirada dos bens de cada Ordem de Retirada, considerando possíveis alterações entre a quantidade estimada e apurada, a Comissão de Leilão fará o ajuste, incluindo a diferença para mais ou para menos, na emissão da nova ordem.

4.6. O respectivo encerramento financeiro do lote arrematado, com o total de material ferroso entregue, caso necessário, será realizado com eventual acerto dos valores divergentes.



5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE/CONTRATADO

- 5.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;
- 5.2. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.
- 5.3. Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local em que se encontrarem (conforme item 1.5 do Edital nº 029/2024), que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassi dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;
- 5.4. Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.
- 5.5. Deverá ser fornecida à Comissão de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos tickets de pesagem.
- 5.6. No caso de veículo de médio/grande porte (caminhão, ônibus, micro-ônibus, etc.) a contratada deverá ainda entregar à Comissão de Leilão todas as plaquetas de identificação.
- 5.7. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.
- 5.8. A Contratada poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.
- 5.9. A Contratante terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da Contratada até o cumprimento total da obrigação.
- 5.10. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.
- 5.11. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;
- 5.12. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.
- 5.13. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.
- 5.14. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.
- 5.15. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.
- 5.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio do Detran/PB e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.



- 5.17. Efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de Leilão. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.
- 5.18. Ficar a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.
- 5.19. Organizar, sob a orientação da Comissão de Leilão, o pátio da Contratante após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos.
- 5.20. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.
- 5.21. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA VENDEDORA/CONTRATANTE

- 6.1. Emitir, por intermédio da Comissão de Leilão, Ordem de Retirada dos materiais, discriminando-os através de planilha contendo a quantidade, especificação e localização;
- 6.2. Fiscalizar a execução do contrato por meio da Comissão de Leilão ou servidor designado para tal fim;
- 6.3. Designar a Comissão de Leilão ou servidor para acompanhar a pesagem do material.
- 6.4. Responsabilizar-se pela baixa dos veículos junto aos órgãos de trânsito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - 7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 7.1.2. Ensejar o retardamento da retirada dos bens arrematados;
 - 7.1.3. Fraudar qualquer das disposições do presente Edital;
 - 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 7.1.6. Não mantiver a proposta.
- 7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 7.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, após o prazo estipulado no item 13.2.2;
 - 7.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das Ordens de Retiradas não executadas, no caso de inexecução total.



- 7.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 7.2.5. Caso os bens arrematados não sejam retirados em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Retirada emitida pela Comissão de Leilão, será considerada inexecução total do objeto;
- 7.2.6. Em caso de inexecução total do objeto, o arrematante/contratado pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e não recolhido.
- 7.2.7. A multa deverá ser recolhida via Boleto, a ser emitida pela Contratante;
- 7.2.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 7.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando a às penalidades acima estabelecidas.
- 7.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 7.6. Também fica sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 7.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 7.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



8. DA RESCISÃO

8.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou decorrentes da licitação ou do contrato.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos termos da lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.4. O contrato poderá ser distratado, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos próprios autos do processo que motivou a contratação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.5. O distrato será precedido da motivação escrita e fundamentada da Comissão de leilão à Autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa/PB, para discussão de eventuais litígios, oriundos do presente Leilão, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados. E assim sendo, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento ASSINADO eletronicamente.

João Pessoa/PB, _____, de _____ de 2024.

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Superintendente DETRAN/PB - VENDEDOR/CONTRATANTE

(Diretor/Proprietário/Sócio/Gerente) COMPRADOR/CONTRATADO

